



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, área de terras utilizada por via de acesso Municipal, devidamente caracterizada em área maior na matrícula nº254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado, de titularidade de Waldecir de Oliveira e sua esposa, com as medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro:

Inicia-se no marco nº 111, daí segue com o rumo de 42°48'22"SW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Fernão, percorrendo uma distância de 12,49 metros até o marco 115; daí, segue com o rumo de 00°47'00" NE, confrontando com a Área "C" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 2,50 metros até o marco 116; daí, segue com o rumo de 00°34'52" NE, confrontando com a Área "C" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 19,10 metros até o marco 117; daí, segue com o rumo de 14°47'03" NE, confrontando com a Área "C" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 25,29 metros até o marco 118; daí, segue com o rumo de 17°13'13" NE, confrontando com a Área "C" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 18,30 metros até o marco 119; daí, segue com o rumo de 40°02'05" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 12,02 metros até o marco 120; daí, segue com o rumo de 31°54'38" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 6,66 metros até o marco 106; daí, segue com o rumo de 02°23'55" SE, confrontando com a Área "A" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 4,70 metros até o marco 114; daí, segue com o rumo de 03°59'11" SW, confrontando com a Área "A" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 7,92 metros até o marco 113; daí, segue com o rumo de 15°38'14" SW, confrontando com a Área "A" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 40,32 metros até o marco 112, daí, segue com o rumo de 11°34'02" SW, confrontando com a Área "A" objeto do desdobro, percorrendo uma distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

de 18,18 metros até o marco 111, ponto inicial de partida do presente roteiro. Abrangendo uma área territorial de 678,170 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de junho de 2016.



Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 20 de junho de 2016.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº203/2016.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019/2016, de 20 de junho de 2016, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja apreciado e votado em caráter de **urgência especial** nos termos da Resolução vigente.

Em suma, trata-se de incorporarmos ao patrimônio público municipal, área de terras que fora indispensável para abertura de estrada municipal, e que dá acesso aos Bairros Caic e Poço de Pedra.

Visa o incluso projeto, além da incorporação em tela, também a regularização da matrícula do titular do imóvel, o Sr. Waldecir de Oliveira e sua esposa, eis que, até então, a gleba que se tornou bem público permanece intrínseca no título registrado sob o nº254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado.

Assim, creio que os Nobres Edis aprovarão o presente favoravelmente ainda neste período legislativo.

Respeitosamente,

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador NORIVALDO MASSUDA.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão

www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0122-2016

Projeto de Lei do Executivo 0019-2016

21/06/2016 16:19:42

Edna Huss Garcia